

RESPOSTA AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 0312.01/2021-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO *PROCESSAMENTO, GERAÇÃO E* TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS-CEF, PREVIDÊNCIA SOCIAL-GFIP, ARQUIVOS REMETIDOS PARA GERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITO TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (FISCAL E TRABALHISTA) E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB E NA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGR E SUPORTE NA REGULARIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

Impugnante: ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.662/0001-78, sediada na Rua Pinheiro Maia, nº 570, bairro Cidade dos Funcionários, Cep.: 60.822-720, Fortaleza –Ceará.

1. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ vem encaminhar o resultado do julgamento do Recurso de Impugnação apresentado pela pessoa jurídica de direito privado ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA –EPP, com base no Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

2. DOS FATOS

Chegou ao conhecimento desta comissão de licitação, no dia 29 de dezembro de 2021, uma Impugnação de edital da empresa qualificada acima referente à Tomada de Preços Nº 0312.01/2021-TP, sedo, desde já, atestada a sua tempestividade, uma vez que respeitou o prazo recursal.

Contudo, quanto ao mérito da impugnação, vimos que ela encontra-se obsoleta, pois impugna algo que não consta mais no edital, visto que, a partir da primeira errata publicada no dia 27 de dezembro de 2021, o item 4.2, inciso IV, alínea "b", do edital em comento encontra-se "sem exigência".

Então, deste modo, passamos a decisão.

4. DA DECISÃO

Considerando que o item 4.2, inciso IV, alínea "b", do edital impugnado na peça recursal encontra-se atualmente "sem exigência" por força do 1º Termo de Errata publicado no dia 27 de dezembro de 2021, resolvemos receber a peça de impugnação apresentada pela pessoa ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.662/0001-78, para no mérito conferir lhe **INDEFERIMENTO**, uma vez que constatou-se a perda do objeto recursal e a sua consequente causa de pedir.

S.M.J.

Esta é a decisão.

ACARAÚ/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.



PAULO COSTA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acaraú-CE